

Instruções de preenchimento da Ficha de avaliação dos docentes

1. Os docentes só podem ser avaliados nos domínios que correspondem à sua atividade desenvolvida, de acordo com a distribuição do serviço docente.

Assim:

1.1. Um docente que apenas exerce a função de ensino, como acontece, em princípio, com os docentes a tempo parcial nos cursos de licenciatura, apenas será avaliado nesse domínio, a que correspondem os indicadores 011 a 015;

1.2. Se acumular o ensino com a gestão académica, como acontece com os Coordenadores dos Cursos e os Diretores das Unidades Orgânicas (Departamentos, Centro de Extensão e Prestação de Serviços), será avaliado nos dois domínios, ou seja nos indicadores de ensino (011 a 015) e da extensão (041 a 045)

1.3. Se acumular o ensino com as funções de extensão e de gestão académica/institucional, como acontece com um coordenador de curso que seja ainda diretor de Centro de Extensão e Prestação de Serviços, será avaliado nos indicadores de ensino (011 a 015), extensão (031 a 045) e gestão (041 a 045)

1.4. Se acumular o ensino com funções de investigação e de gestão académica/institucional, será avaliado nos domínios de ensino (011 a 015), investigação (021 a 025) e gestão (041 a 045)

1.5. Se acumular o ensino com as funções de investigação, extensão e gestão académica/institucional, será avaliado nos domínios de ensino (011 a 015), investigação (021 a 025), extensão (031 a 045) e gestão (041 a 045)

2. A avaliação ocorre em três momentos:

2.1. Autoavaliação -A cada docente é fornecida uma Ficha de avaliação para preenchimento- A seguir entrega a Ficha de Avaliação ao respetivo Coordenador

2.2. Avaliação institucional – O avaliador avalia o docente (avaliado);

2.3. Entrevista – O avaliador, em entrevista com o avaliado, dá a conhecer a este o resultados da avaliação feita.

2.4. Avaliação final

2. Todos os docentes farão a sua autoavaliação, mediante o preenchimento de todos os campos do domínio que lhe corresponder (ensino, investigação, extensão gestão), mediante o preenchimento da coluna denominada “Pontuação no indicador feita pelo avaliado (1 a 20)”. Nessa coluna, preencherão todos os indicadores de avaliação correspondentes, anotando a classificação de que se julgar merecedor, na escala de 1 a 20 valores.

3. A segunda coluna da ficha de avaliação será preenchida pelo avaliador institucional, que varia consoante os casos:

- a) Os Coordenadores avaliam o desempenho dos demais docentes do curso que não desempenhem cargos de gestão;
- b) O Conselho do Departamento classificam o desempenho dos coordenadores dos cursos, aprecia as reclamações interpostas pelos docentes avaliados e exerce outras atribuições nos termos deste regulamento;
- c) Uma Comissão de Avaliação, nomeada pelo Reitor e integrada por um membro da equipa reitoral, que preside, o presidente do Conselho Científico e o Presidente do Conselho Pedagógico, avalia o desempenho dos membros do Conselho do Departamento, com a exceção do Diretor do Departamento, e os demais membros dos Conselhos Científicos e Pedagógico;
- d) O Reitor avalia os docentes investidos nos cargos de presidente do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico e de Diretor de Departamento e os docentes pertencentes aos demais órgãos colegiais da ULCV, decide as reclamações e os recursos interpostos pelos avaliados e exerce as demais atribuições constantes do presente regulamento.

4. O avaliador efetua a a avaliação institucional dos docentes, que compreende:

4.1. Avaliação dos domínios de avaliação aplicáveis ao docente, que se traduz no preenchimento da coluna “Pontuação no indicador feita pelo avaliador (1 a 20)”, na escala de 1 a 20 valores ;

4.2. Avaliação qualitativa do docente no segmento “Fatores considerados na apreciação dos indicadores de avaliação (Insuficiente a Excelente)”. Esta avaliação é meramente explicativa dos fatores tomados em consideração na graduação das pontuações atribuídas ao avaliado em cada um dos indicadores de avaliação de desempenho nos domínios tomados em consideração. Não interfere na avaliação seguinte.

4.3. Avaliação final (qualitativa e quantitativa) – Corresponde à média final sintética das classificações nos domínios considerados (avaliação quantitativa) e da correspondente avaliação qualitativa final.

4.3. Entrevista com o avaliado, para o notificar da avaliação institucional atribuída. Da entrevista pode resultar consenso sobre as duas avaliações atribuídas, com eventual alteração das classificações feitas (pelo avaliado e pelo avaliador). Na sequência da Entrevista podem ocorrer:

4.3.1. Comentários do avaliado - O avaliado pode, querendo, fazer comentários sobre a sua avaliação no local destinado para o efeito.

4.3.2. Comentários do avaliador: O avaliador também pode, querendo, fazer comentários sobre o avaliado.

4.3.3. Reclamações e recursos - Caso discordar da avaliação institucional feita, o avaliado pode, querendo, apresentar reclamações e recursos sobre a sua avaliação. Caso tenha sido avaliado pelo Coordenador do Curso, reclamará perante o Conselho do Departamento. Os demais docentes podem interpor reclamações ou recursos perante o Reitor